



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Março de 2005

IV

Série

Número 25

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONAFRANCADA MADEIRA

NAUTILOIDES - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

NEVELSON - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

Nomeação de secretário e secretário suplente

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

NEVILLE - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.

Remissão de acções

Nomeação de secretário e secretário suplente

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

NOVELO TRADING, LIMITADA

Renúncia de gerentes

Nomeação de gerentes

ORCHISLE - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, S.A.

Realização integral de capital social

OREBRON BUSINESS - CONSULTADORIAE PROJECTOS, S.A.

Nomeação de secretária e secretária suplente

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

OREY - APRESTO E GESTÃO DE NAVIOS, LDA.

Renúncia de gerente

P.I.I. - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

PALINURO - CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.

Renúncia de gerentes

Nomeação de gerentes

PARSUNI S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

PENZANCE - TRADING E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

PIRANHATRADING, LDA.

Nomeação de secretária e secretária suplente

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

PORTUMO - MADEIRA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TUBARIA, S.A., ANTES "ORCHISLE - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, S.A."

Alteração de pacto social

RIMIA- GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

Alteração de pacto social

ROUBAIX - TARDING E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

SAIBOS - CONSTRUÇÕES MARÍTIMAS, LIMITADA
Alteração de pacto social

SCACCO - MARKETING E CONSULTORIAECONÓMICA E COMERCIAL, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

SCHIPHOL - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

SKIBLUE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação de gerente

SKYTOP- CONSULTORIA COMERCIAL, LDA.
Contrato de sociedade

SONASTOLT - SERVIÇOS SUB-AQUÁTICOS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de membro do conselho de gerência

STAGNUM - COMÉRCIO INTERNACIONALE METAIS, S.A.
Nomeação de secretário e secretário suplente
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

STANDING - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, LDA.
Contrato de sociedade

STEGLAS - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Nomeação de secretário e secretário suplente
Alteração de pacto social
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

STEINBACH - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

STEINBACH - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., ANTES
"STEINBACH - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de denominação

SUNPORT - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Nomeação de gerente

SUTTON - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: **06923/040921**

N.I.P.C.: **511 125 801**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 13/050119**

N.º DE INSCRIÇÃO: **3**

SOCIEDADE: "NAUTILOIDES - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 2.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

SEGUNDO - A sociedade tem por objecto: "Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra, venda e exploração de imóveis; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, exploração, comercialização, venda, afretamento e fretamento de iates e outras embarcações de recreio; Aquisição, venda, e qualquer

outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

O texto completo do contrato na sua redação actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03811/981127**

N.I.P.C.: **511 112 050**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 14 e 15/050111**

N.º DE INSCRIÇÃO: **12 e 13**

SOCIEDADE: "NEVELSON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Carlos Marcelo Gomes e Correia e Ana Margarida Costa para o cargo de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041025

Mais certifico que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da aprovação das contas de 26 de Outubro de 2004.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00166/910204** N.I.P.C: **511 040 032**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 18 a 20/050120** N.º DE INSCRIÇÃO: **21, 16-Av.1 e 22**
 SOCIEDADE: **"NEVILLE – GESTÃO E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde a deliberação da remição de 183 acções preferenciais remíveis sem direito a voto, por deliberação de 040909

Certifico que foi depositada a acta onde consta a recondução de funções de: Inês Madeira Henriques e Filipe Rodrigues Diaz, para os cargos de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe – por deliberação de 041004

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da sua aprovação das contas de 4 de Outubro de 2004.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **01779/951003** N.I.P.C: **511 075 545**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.26 e 27/050104** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.2, e 3**
 SOCIEDADE: **"NOVELO TRADING LIMITADA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: João Luís Balau Dias e Carlos Jardim Lourenço, por destituição deliberada em 050103 e a designação de: Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso e Roberto Luiz Homem, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 26 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07257/041214** N.I.P.C: **511 150 113**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 27/050106** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.2**
 SOCIEDADE: **"ORCHISLE – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a deliberação unânime por escrito onde consta que foi efectuada a realização integral do capital social, da sociedade mencionada em epígrafe, em 15 de Dezembro de 2004.

Funchal, 27 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04078/990415** N.I.P.C: **511 113 498**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.17 e 18/050126** N.º DE INSCRIÇÃO: **6 e 7**
 SOCIEDADE: **"OREBRON BUSINESS – CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Sofia de Almeida Ribeiro Caetano de Freitas e Ana Luísa Melo Carreiro, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041231

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 31 de Dezembro de 2004.

Funchal, 3 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00697/930119** N.I.P.C: **501 594 876**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.19/050111** N.º DE INSCRIÇÃO: **13-Av.1**
 SOCIEDADE: **"OREY – APRESTO E GESTÃO DE NAVIOS LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do GERENTE: Lourenço de Albuquerque D'Orey, por renúncia comunicada em 040617

Funchal, 3 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **01844/951115** N.I.P.C.: **511 076 495**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 10/050106** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**
 SOCIEDADE: **"P.I.I. - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041228.

Funchal, 26 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06195/020801** N.I.P.C.: **511 133 685**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 11 e 12/050106** N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.1 e 7**
 SOCIEDADE: **"PALINURO - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Aurélio Paulo Gouveia e Roberto João Thridgould de Sousa, gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041229, e a designação de Amerigo Borrini e Mel Gerard Carvill, para seus gerentes, por deliberação de 041229.

Funchal, 27 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07331/041221** N.I.P.C.: **511 123 531**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 50/041221** N.º DE INSCRIÇÃO: **01**
 SOCIEDADE: **"PARSUNI SGPS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Pela sócia : "NIELTON S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de **"PARSUNI - SGPS - SOCIEDADE UNIPessoal LDA"**, tem a sua sede, no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

ARTIGO SEGUNDO

O seu objecto social é: "Gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas." _____

ARTIGO TERCEIRO

Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto social não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

ARTIGO QUARTO

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia "NIELTON S.A". _____

ARTIGO QUINTO

A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

- O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____
- Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____
- Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

ARTIGO SEXTO

Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos. _____

ARTIGO SÉTIMO

Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de dois milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos, na proporção das respectivas quotas. _____

ARTIGO OITAVO

UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

ARTIGO NONO

A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

ARTIGO DÉCIMO

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

- Por interdição de qualquer sócio; _____
- Por acordo dos respectivos titulares; _____
- Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____
- Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____
- Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica desde já nomeado gerente da sociedade, com dispensa de caução e remuneração, o Senhor Bruno Sá Figueira, solteiro, maior, com domicílio profissional no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, na cidade do Funchal. _____

DOIS - Fica desde já nomeado R. G. C. efectivo da sociedade a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Amável Calhau, Ribeiro Cunha e Associados, SROC", inscrita na lista da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número dezanove, com sede na Rua da Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa, representada pelo Senhor José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha, casado, Revisor Oficial de Contas inscrito na mesma Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o número quatrocentos e noventa e sete e com domicílio profissional na Rua Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa, ficando como suplente o Senhor Alberto Freixo Amável Calhau, casado, inscrito naquela Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o número trezentos e sessenta e quatro, com domicílio profissional na Rua da Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa.

N.º DE MATRÍCULA: 07495/050106

N.I.P.C.: 511 249 870

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/050106

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "PENZANCE - TRADING E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC. " e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED e THORN INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 31 de Janeiro de 2005

A Conservadora,

PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de "PENZANCE - TRADING E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou

não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, que pertencem: _____

Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia, "LEGACY INVESTMENTS LIMITED"; _____

Uma, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, à sócia, "THORN INVESTMENTS LIMITED"; e _____

Uma, do valor nominal de cem euros, à sócia, "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

SEIS - A gerência pertence a Richard John Benn e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já identificados. _____

DÉCIMA

(Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

N.º DE MATRÍCULA: **01918/960116**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.8 e 9/050128**
SOCIEDADE: "PIRANHA TRADING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041227

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 29 de Dezembro de 2004.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07257/041214**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.13/050211**
SOCIEDADE: "PORTUMO – MADEIRA – MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TUBARIA S.A." anteriormente denominada "ORCHISLE – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 2.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de "PORTUMO – MADEIRA – MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TUBARIA S.A.", tem a sua sede na Rua da Carreira, número cento e trinta e oito, segundo andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado. _____

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto: *Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra e revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos; Estudo, fornecimento, pré-fabricado e montagem de tubaria de todos os tipos e para todos os fins; Transporte, manutenção e montagem de equipamentos de todos os tipos, dimensões e pesos; Trabalhos de montagem mecânica; Trabalhos de manutenção e assistência em todas as indústrias; Prestação de serviços técnicos, de engenharia, consultoria e outros relativos à construção e manutenção de unidades industriais, nomeadamente nas áreas do petróleo, químicos, petroquímicos e nuclear. - E, de um modo geral todas as operações industriais, comerciais, móveis ou imóveis, podendo relacionar-se directa ou indirectamente com o objecto acima indicado, bem como todos os objectos similares ou conexos que possam facilitar o desenvolvimento ou mesmo a extensão, nomeadamente a formação profissional". _____*

N.º DE MATRÍCULA: **01883/951227**

N.I.P.C.: **511 077 050**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 3/050120**

N.º DE INSCRIÇÃO: **5**

SOCIEDADE: "RIMIA – GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de cinco mil euros para quatrocentos e um mil e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos, alterando o artigo: 5.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada e o Relatório do Revisor Oficial de Contas ficaram depositados na respectiva pasta, juntando cópia em anexo deste último documento.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



Artigo Quinto**(Capital Social, Prestações Suplementares e Suprimentos)**

1. O capital social é de quatrocentos e um mil e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de trezentos e noventa e oito mil quinhentos e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos, pertencente à sócia "MULTIVENTURE CAPITAL, INC.". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HERMITAGE WORLDWIDE INVESTMENTS INC.". _____

RIMIA – GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

Introdução

1. O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao art.º 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo subscritor de bens no valor de € 396.016,54 (trezentos e noventa e seis mil e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos) para realização de quota por si subscrita no aumento do capital da Sociedade RIMIA – GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA., NIF nº 511077050, com o valor nominal de € 396.016,54 (trezentos e noventa e seis mil e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos).

2. O subscritor do capital é o titular dos bens, que se refere a seguir:

MULTIVENTURE CAPITAL, INC., sociedade existente nos termos da Lei das Ilhas Virgens Britânicas, com sede social em RG Hodge Plaza, P.O.Box 3174, Road Town, Tortola, nas Ilhas Virgens Britânicas, registada no Registo Internacional das Ilhas Virgens Britânicas sob o nº 571643.

3. A entrada em espécie consiste na entrega dos bens que se descrevem no quadro seguinte, onde são indicados os valores que lhe são atribuídos:

Sócio / Bem	Valor do bem
MULTIVENTURE CAPITAL, INC.	
1. Crédito não hipotecário devido sobre a sociedade	€ 396.016,54
TOTAL	€ 396.016,54

4. Os bens foram por mim avaliados em € 396.016,54 (trezentos e noventa e seis mil e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos), de acordo com os critérios de avaliação a seguir indicados: valor de mercado.

Responsabilidades

5. É de minha responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

6. O meu trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 - Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal da quota atribuída aos sócios que efectuaram tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

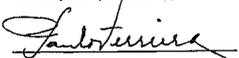
- a verificação da existência dos bens;
- a verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;
- a adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- a avaliação dos bens.

7. Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.

Declaração

8. Com base no trabalho efectuado, declaro que os valores encontrados atingem o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efectuam tal entrada.

Batalha, 2004, Dezembro, 07


PAULO JOSÉ ALVES FERREIRA

N.º DE MATRÍCULA: 07508/050111

N.I.P.C.: 511 250 460

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/050111

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "ROUBAIX - TRADING E SERVIÇOS LDA"

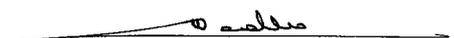
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED e THORN INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de "ROUBAIX - TRADING E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospeção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para venda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia LEGACY INVESTMENTS LIMITED, uma do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros pertencente à sócia THORN INVESTMENTS LIMITED e uma do valor nominal de cem euros pertencente à sócia "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

CINCO - A gerência pertence Richard John Benn, e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já atrás identificados. _____

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não forem residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Qualquer dos gerentes fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo, correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

(Início de Actividade)

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 01741/950817

N.I.P.C.: 511 076 401

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.23/050103

N.º DE INSCRIÇÃO: 19

SOCIEDADE: "SAIBOS - CONSTRUÇÕES MARÍTIMAS LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os art.º3.º n.º1, e 5.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na Rua do Comboio, número cinco, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. _____
2. Inalterado. _____

Artigo Quinto**(Capital Social)**

O capital social da sociedade é de cinquenta e cinco milhões cento e dois mil cento e quatro euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das duas seguintes quotas: _____

- a) Uma quota com o valor nominal de vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil e cinquenta e dois euros, pertencente à sócia "SAIPEM S.A."; _____
- b) Uma quota com o valor nominal de vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil e cinquenta e dois euros, pertencente à sócia "SAIPEM S.A.". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 24 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,
M. Elisabete Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05264/000817

N.I.P.C.: 511 151 888

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.1 e 2/050111

N.º DE INSCRIÇÃO: 2-AV.1, E 8

SOCIEDADE: "SCACCO - MARKETING E CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: Michele Ciommiento, por destituição deliberada em 041227 e a designação de Alberto Castelli, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 3 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05115/20000609

N.I.P.C.: 511 149 530

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/040105

N.º DE INSCRIÇÃO: 17-av.1

SOCIEDADE: "SCHIPHOL – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

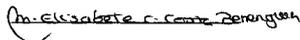
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções dos gerentes, Irene Acciani e Pascal Verdin-Pol, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041229.

Funchal, 25 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02201/960717

N.I.P.C.: 511 082 843

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.32/050104

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "SKIBLUE – COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de José Manuel Pombo Semprún, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041215

Funchal, 26 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07511/050112

N.I.P.C.: 511 251 033

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 22/050112

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "SKYTOP – CONSULTORIA COMERCIAL, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias "FIDUMAR – TURISMO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A." e "CYRUS – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,


ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e sede)

UM - A sociedade adopta a denominação "SKYTOP CONSULTORIA COMERCIAL LDA" e tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

DOIS - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou em concelhos limítrofes.

ARTIGO SEGUNDO

(Representações)

A sociedade através da gerência poderá abrir sucursais, agências ou outras formas de representação em qualquer outro local.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto e participações noutras sociedades)

UM - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de promoção de imagem, serviços de consultoria económica e comercial, incluindo estudos

de mercado e económicos, consultoria em organização, gestão e formação de empresas; gestão da sua carteira de títulos.

DOIS - A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com o objecto ou natureza jurídica diferente da sua.

TRÊS - A sociedade pode por mera resolução da gerência alienar ou onerar por qualquer forma em direito, permitida ou proibida para a sociedade, a sua venha a ser proprietária noutras pessoas colectivas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social é de cinco mil euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia "Fidumar – Turismo, Comércio, Importação, Exportação e Serviços S.A."; e
- uma do valor nominal de cem euros à sócia "Cyrus – Comércio, Serviços de Consultoria e Investimentos Lda".

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um, dois ou três gerentes eleitos em assembleia geral, sendo desde já nomeado gerente o senhor Ricardo Dumont dos Santos, supra identificado.

ARTIGO SEXTO

(Remuneração dos gerentes)

Os gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução ou falência de sócios)

UM - No caso de dissolução ou falência de qualquer sócio, pessoa colectiva, a sociedade e restantes sócios têm o direito de adquirir, pelo valor nominal, a quota do sócio dissolvido ou falido, no período de sessenta dias a contar da data da dissolução ou da sentença judicial que decreta a falência.

DOIS - A sociedade tem o direito de amortizar a quota do sócio falecido ou falido nos termos estipulados no número anterior.

TRÊS - A sociedade tem ainda o direito de amortizar a quota de qualquer sócio, pelo seu valor nominal, no caso da mesma ser penhorada, arrestada ou por qualquer outra forma sujeita a venda judicial.

ARTIGO OITAVO

(Convocação de assembleias gerais)

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, expedidas com a antecedência mínima de trinta dias.

ARTIGO NONO

(Representação de sócios)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e quarenta e nove, número cinco do Código das Sociedades Comerciais, ficam os sócios autorizados a nomear seus representantes em assembleias gerais, qualquer terceiro.

ARTIGO DÉCIMO

(Distribuições de lucros)

A assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, podendo deliberar a distribuição de menos de metade dos lucros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Prestações suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite de cem mil euros, a todos os seus sócios, cabendo à assembleia geral determinar a quantia exigível a cada um, sendo que ao sócio minoritário deverá sempre ser exigida uma prestação suplementar de montante inferior à do sócio maioritário. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Balanço e contas)

UM - Os balanços e contas da sociedade serão fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo verificar-se a sua aprovação nos três meses seguintes. _____

DOIS - Os balanços e contas da sociedade poderão ser fechados com referência a data diferente daquela mencionada no número antecedente deste artigo, obtidas que sejam, as autorizações oficiais necessárias para o efeito e respeitados todos os condicionamentos legais. _____

TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada. /

N.º DE MATRÍCULA: 04377/990809

N.I.P.C.: 511 143 524

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.1 e 2/050124

N.º DE INSCRIÇÃO: 12-AV.2 E 13

SOCIEDADE: "SONASTOLT - SERVIÇOS SUB-AQUÁTICOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do gerente: Ângelo Ribeiro, por destituição deliberada em 041015 e a designação de Syanga Abilio, para o cargo de membro do Conselho de Gerência (Presidente) da sociedade mencionada em epígrafe, por indicação da sócia "Sonangol E.P.", para o triénio em curso, por deliberação da mesma data.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00671/930104

N.I.P.C.: 511 052 308

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6 e 7/050216

N.º DE INSCRIÇÃO: 3 E 4

SOCIEDADE: "STAGNUM - COMÉRCIO INTERNACIONAL DE METAIS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira para o cargo de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050204
Mais certifico que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da aprovação das contas de 5 de Fevereiro de 2005.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07512/050112

N.I.P.C.: 511 251 076

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 22/050112

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "STANDING - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre as sócias "FIDUMAR - TURISMO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS S.A." e "CYRUS - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e sede)

UM - A sociedade adopta a denominação "STANDING - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL LDA" e tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

DOIS - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou em concelhos limítrofes. _____

ARTIGO SEGUNDO

(Representações)

A sociedade através da gerência poderá abrir sucursais, agências ou outras formas de representação em qualquer outro local. _____

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto e participações noutras sociedades)

UM - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria económica e comercial; assistência na formação e organização de empresas; gestão da sua carteira de títulos. _____

DOIS - A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com o objecto ou natureza jurídica diferente da sua. _____

TRÊS - A sociedade pode por mera resolução da gerência alienar ou onerar por qualquer forma em direito permitido as participações sociais de que venha a ser proprietária noutras pessoas colectivas. _____

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social é de cinco mil euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro dividido em duas quotas que pertencem: _____

uma do valor nominal de quatro mil e proventos em "Fidumar - Turismo, Comércio, Importação, Exportação e Serviços S.A."; e _____

uma do valor nominal de cem euros à sócia "Cyrus - Comércio, Serviços de Consultoria e Investimentos Lda.". _____

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um, dois ou três gerentes eleitos em assembleia geral, sendo desde já nomeado gerente o senhor Ricardo Dumont dos Santos, supra identificado. _____

ARTIGO SEXTO

(Remuneração dos gerentes)

Os gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução ou falência de sócios)

UM - No caso de dissolução ou falência de qualquer sócio, pessoa colectiva, a sociedade e restantes sócios têm o direito de adquirir, pelo valor nominal, a quota do sócio dissolvido ou falido, no período de sessenta dias a contar da data da dissolução ou da sentença judicial que decreta a falência. _____

DOIS - A sociedade tem o direito de amortizar a quota do sócio falecido ou falido nos termos estipulados no número anterior. _____

TRÊS - A sociedade tem ainda o direito de amortizar a quota de qualquer sócio, pelo seu valor nominal, no caso da mesma ser penhorada, arrestada ou por qualquer outra forma sujeita a venda judicial.

ARTIGO OITAVO

(Convocação de assembleias gerais)

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, expedidas com a antecedência mínima de trinta dias. _____

ARTIGO NONO

(Representação de sócios)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e quarenta e nove, número cinco do Código das Sociedades Comerciais, ficam os sócios autorizados a nomear seus representantes em assembleias gerais, qualquer terceiro. _____

ARTIGO DÉCIMO

(Distribuições de lucros)

A assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, podendo deliberar a distribuição de menos de metade dos lucros. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Prestações suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite de cem mil euros, a todos os seus sócios, cabendo à assembleia geral determinar a quantia exigível a cada um, sendo que ao sócio minoritário deverá sempre ser exigida uma prestação suplementar de montante inferior à do sócio maioritário. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Balanço e contas)

UM - Os balanços e contas da sociedade serão fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo verificar-se a sua aprovação nos três meses seguintes. _____

DOIS - Os balanços e contas da sociedade poderão ser fechados com referência a data diferente daquela mencionada no número antecedente deste artigo, obtidas que sejam, as autorizações oficiais necessárias para o efeito e respeitados todos os condicionalismos legais.

N.º DE MATRÍCULA: 00766/930308

N.I.P.C.: 511 055 196

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14 a 17/050110

N.º DE INSCRIÇÃO: 2 A 4

SOCIEDADE: "STEGLAS - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Filipe Rodrigues Diaz e Isabel Pires Marques, para o cargo de Secretário e Suplente, respectivamente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041202

Foi alterado o artigo 15.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único eleito em assembleia geral, por um período de três e reelegível, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

Foi depositada a Acta onde consta a designação dos órgãos sociais para o triénio 2003/2005:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente - Alberto Montanari; Donato Dall'Ava e Tommaso di Tanno e FISCAL ÚNICO: "Uhy - A. Paredes e Associados, SROC, Lda" - representada por Armando Nunes Paredes (ROC) e SUPLENTE: "A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda" - representada por António José Pereira da Silva (ROC)
Mais certifico que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da aprovação das contas de 2 de Dezembro de 2004.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03725/981006

N.I.P.C.: 511 109 814

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12 /050113

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "STEINBACH - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 5.º e aditamento do 12.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única CST INVESTMENT HOLDING S.A. _____

2. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de dez milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social. _____

Artigo Décimo Segundo

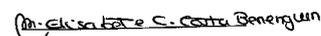
(Negócios Jurídicos com a Sociedade)

A Sócia Única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 9 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03725/981006

N.I.P.C.: 511 109 814

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/050113

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "STEINBACH - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" anteriormente "STEINBACH - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

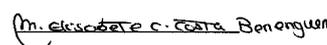
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 9 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05933/010424

N.I.P.C.: 511 115 946

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.4/050207

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "SUNPORT – TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Sofia Abel Teixeira de Oliveira Braga, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050204

Funchal, 7 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02546/970107

N.I.P.C.: 511 090 358

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 33/050113

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "SUTTON - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, e 10.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

O texto completo do contrato na sua redação atualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,


Artigo Primeiro**Firma**

A sociedade adopta a firma de "SUTTON – COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA". _____

Artigo Segundo**Objecto**

1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica, a consulta e direcção de empresas. 2. Apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços, no âmbito internacional; 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; 5. A gestão da sua carteira de títulos; 6. De compra de imóveis para revenda; 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. _____

Artigo Terceiro**Participações**

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

Artigo Quarto**Sede**

A sociedade tem a sede social na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Artigo Quinto**Capital social**

1. O capital social é de *um milhão seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos*, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia "SÃO JOAQUIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, LTDA". _____

b) Uma no valor nominal de um milhão seiscentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos, pertencente à sócia "CIAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA". _____

Artigo Sexto**Obrigações**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Sétimo**Gerência**

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____

a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes. _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Oitavo**Alienação do património social**

Depende do consentimento dos sócios a alienação de activos sociais bem como a contratação de obrigações agregados no período de um ano superiores ao montante em euros equivalente a dez mil dólares americanos. _____

Artigo Nono**Resultados do exercício**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberado pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada de lucros. _____

Artigo Décimo**Liquidação**

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)